



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSADO - Processo Administrativo SAF n.º 192294/2023 -

SAF - O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**, CNPJ n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário de Estado **UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA**, inscrito no CPF n.º 409.039.743-04, com base na excepcionalidade legal prevista no art. 29 e art. 32, §1º, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 8º, §4º, do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, torna público o extrato da justificativa de Chamamento Público Dispensado, conforme exposto no Processo Administrativo n.º 192294/2023 – SAF, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração n.º 13/2023 – SAF, a ser celebrado entre o ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, e o INSTITUTO SOCIAL PARA SUSTENTABILIDADE DA VIDA ECOBIO, CNPJ n.º 12.057.572/0001-96, objetivando a realização da 1ª FEIRA MARANHENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEMAF 2023, considerando o reconhecimento de sua atuação destacada e relevante na proteção e garantia dos direitos sociais, bem como seu objetivo de cooperar com o desenvolvimento institucional e gestão do Poder Público, além de sua experiência em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Destaco, ainda, que os recursos utilizados, para execução da referida parceria, decorrem de Emenda Parlamentar a Lei Orçamentária Anual, totalizando o valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), sendo tais valores, diante da extensão do evento, necessários para os serviços de montagem de estruturas, limpeza, atendimento, decoração, segurança, obtenção de equipamentos audiovisuais e contratação de artistas nacionais e locais para apresentações culturais. Desta forma, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 8º, §4º, do Decreto Estadual n.º 32.724/2017 fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação no sítio eletrônico da SAF, para impugnação da presente justificativa.

BIRA DO PINDARÉ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR –
SAF